



COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA

RELATOR designado aos Projetos de Lei e Emendas, da 4ª Reunião da Comissão de Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura: Ver. Otávio Loch

PAUTA

a) Emenda nº 003/2024 - substitui o art. 2º do Projeto de Lei nº 002, de 2024, de origem do poder Legislativo, que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências, apresentada ao Projeto de Lei nº 002/2024, de origem do Poder Legislativo, que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Sete-RS, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências;

b) Emenda nº 004/2024, 2024 - substitui o art. 2º do Projeto de Lei nº 002, de 2024, de origem do poder Legislativo, que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências, apresentada ao Projeto de Lei nº 002/2024, de origem do Poder Legislativo, que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Sete-RS, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências;

c) Projeto de Lei nº 017/2024, de origem do Poder Executivo, que dá nova redação ao art. 5º, da Lei Municipal nº 143, de 18 de agosto de 1998, que “define a sede, distritos e perímetros urbanos do Município de Passa Sete”;

d) Projeto de Lei nº 018/2024, de origem do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) servidor na função de ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, 1 (um) servidor na função de MOTORISTA e 1 (um) servidor na função de ASSISTENTE SOCIAL para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, frente ao término da vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014;

e) Projeto de Lei nº 019/2024, de origem do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) PROFESSOR – ANOS INICIAIS, 22 (vinte e duas) horas semanais, para atuar em escola da rede municipal de ensino;

f) Projeto de Lei nº 020/2024, de origem do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, 22 (vinte e duas) horas semanais, para atuar em escola da rede municipal de ensino.



PARECER

A) EMENDA Nº 003/2024, de origem do Poder Legislativo

B) (SUB)EMENDA Nº 004/2024, de origem do Poder Legislativo

Voto do Relator, Ver. Otávio Loch

Tratam-se de emendas substitutivas ao Projeto de Lei que visa fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Sete-RS, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

Ambas as emendas possuem o mesmo teor, divergindo tão somente no valor do subsídio a ser destinado ao Prefeito Municipal: a emenda nº 003/2024 prevê um subsídio mensal de R\$ 16.285,84 (exatamente o valor hoje recebido), enquanto a Emenda nº 004/2024 prevê o valor de R\$14.500,00.

Na verdade, a Emenda nº 004/2024 importa em subemenda, devendo assim ser considerada para fins de ordem de votação.

Ambas as emendas não importam em majoração do subsídio atualmente recebido, o que poderia comprometer a folha de pagamento, não havendo óbices quanto ao quesito financeiro, razão pela qual opino pela emissão de parecer favorável, devendo o mérito ser analisado em plenário.

Voto do Ver. Alexandre Luis Gonçalves: De acordo com o relator

Voto do Ver. Rogério José Rech: De acordo com o relator.

C) PROJETO DE LEI Nº 017/2024

Voto do Relator, Ver. Otávio Loch

Considerando que o presente Projeto de Lei ainda não passou pela análise da assessoria jurídica, opino por sua manutenção em comissão, pois ainda não se encontra pronto para emissão do parecer.

Voto do Ver. Alexandre Luis Gonçalves: De acordo com o relator.

Voto do Ver. Rogério José Rech: De acordo com o relator.

D) PROJETO DE LEI Nº 018/2024

Voto do Relator, Ver. Otávio Loch



Trata-se de Projeto de Lei que visa contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso de 1 (um) servidor na função de ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, 1 (um) servidor na função de MOTORISTA e 1 (um) servidor na função de ASSISTENTE SOCIAL para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, frente ao término da vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014;

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

A justificativa acompanha parecer pela disponibilidade orçamentária, o que permite um afastamento do rigorismo da letra fria da lei quanto à questão orçamentária, por se tratar de mera reposição de servidores afastados em decorrência de término das contratações anteriores, uma vez que o Município não pode ficar sem a prestação do serviço, sob pena de um mal maior.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Voto do Ver. Alexandre Luis Gonçalves: De acordo com o relator

Voto do Ver. Rogério José Rech: De acordo com o relator.

E) PROJETO DE LEI Nº 019/2024

Voto do Relator, Ver. Otávio Loch

Trata-se de Projeto de Lei que visa contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso de 1 (um) PROFESSOR – ANOS INICIAIS, 22 (vinte e duas) horas semanais, para atuar em escola da rede municipal de ensino.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

A justificativa acompanha parecer pela disponibilidade orçamentária, o que permite um afastamento do rigorismo da letra fria da lei quanto à questão orçamentária, uma vez que o Município não pode ficar sem a prestação do serviço, sob pena de um mal maior.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Voto do Ver. Alexandre Luis Gonçalves: De acordo com o relator

Voto do Ver. Rogério José Rech: De acordo com o relator.



E) PROJETO DE LEI Nº 020/2024

Voto do Relator, Ver. Otávio Loch

Trata-se de Projeto de Lei que visa contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso de 1 (um) PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, 22 (vinte e duas) horas semanais, para atuar em escola da rede municipal de ensino.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

A justificativa acompanha parecer pela disponibilidade orçamentária, o que permite um afastamento do rigorismo da letra fria da lei quanto à questão orçamentária, uma vez que o Município não pode ficar sem a prestação do serviço, sob pena de um mal maior.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Voto do Ver. Alexandre Luis Gonçalves: De acordo com o relator

Voto do Ver. Rogério José Rech: De acordo com o relator.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei e Emendas, exaram parecer unânime quanto à possibilidade de tramitação dos Projetos de Lei nº 018/2024, 019/2024 e 020/2024, bem como das Emendas nº 003/2024 e 004/2024, devendo todos ser submetidos à discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais quanto ao quesito financeiro.

O Projeto de Lei nº 017/2024 permanecerá baixa do em comissão.

Passa Sete, ao 8º dia do mês de março de 2024.

Otávio - Relator

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Alexandre Luis Gonçalves

Vice-Presidente (em exercício)

Rogério José Rech

Vereador Membro